

CARTA ABERTA PELA PRIORIDADE DOS BANCÁRIOS NA IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19

Excelentíssimo Sr. **Ibaneis Rocha**,
Governador do Distrito Federal

A **Associação dos Banco no Distrito Federal (ASSBAN)**, representante dos bancos desde 1972 nesta unidade federativa, a **Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil (ANABB)**, maior associação de uma única classe trabalhadora vinculada a uma mesma empresa da América Latina e o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília (BANCÁRIOS DF)**, órgão constituído para a defesa e representação legal da categoria profissional dos bancários e servidores do Banco Central do Brasil, no território do Distrito Federal, vêm, respeitosamente, solicitar ao Governo do Distrito Federal a priorização dos empregados do setor bancário na imunização contra a COVID-19, pelas razões a seguir expostas.

O Brasil, sem dúvidas, passa por um dos momentos mais delicados da história por conta da pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2), que vem devastando o país desde 2019.

Registramos nosso reconhecimento em relação aos esforços que o Governo do Distrito Federal tem dedicado para conter o avanço do coronavírus, em especial pelo plano de imunização das classes mais vulneráveis e suscetíveis à contaminação. Neste expediente, também registramos nosso pesar pelas vítimas fatais dessa doença.

Somos 490 mil bancários no Brasil, no Distrito Federal, somos quase 20 mil trabalhadores, e mesmo em meio à crise sanitária, assumimos a inegável responsabilidade de manter as agências bancárias abertas, atendendo as necessidades da nossa população.

A importância e a essencialidade das atividades bancárias são expressamente reconhecidas pelo Decreto nº. 10.828/2020, que regulamentou a Lei nº. 13.979/2020 e resguardou o funcionamento dos serviços públicos e de atividades essenciais durante a pandemia do coronavírus. Confere-se o teor do artigo 3º, §1º, incisos XX e LI:

Art. 3º As medidas previstas na [Lei nº 13.979, de 2020](#), deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º.

§ 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

(...) XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

(...) LI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, sem prejuízo do disposto nos incisos XX e XL;

Destaca-se que é a partir da atividade dos bancários que a população em geral tem acesso a recursos financeiros e aos programas sociais desenvolvidos pelo Governo Federal (FGTS, PIS/PASEP, SFH, Auxílio Emergencial, *et cetera*), o que certamente contribui para o desenvolvimento econômico e social do país, objetivos estes fundamentais da República, a teor do que dispõe a Constituição Federal.

Não temos dúvidas de que a continuação do funcionamento dos bancos foi fundamental para evitarmos uma crise econômica ainda mais severa em nossa capital. No entanto, o grande fluxo de pessoas atendidas diariamente nas agências bancárias pode tornar os bancários vetores de propagação dessa doença, apesar de todo o aparato sanitários dos bancos.

Em que pese todos os cuidados que os bancos tomam no funcionamento das agências, pode acontecer eventual contágio, o que leva ao fechamento da agência, prejudicando o atendimento da população e, conseqüentemente, a economia local.

Com efeito, nossa intenção é evitar que os bancários sofram com essa doença e que eventualmente se tornem agentes transmissores da COVID-19. Apenas para ilustrar, somente no Distrito Federal, cerca de 445 mil pessoas recebem mensalmente seus benefícios previdenciários em nossa rede bancária. Outros 130 mil cidadãos recebem benefícios assistenciais nos bancos. São pessoas, em sua maioria, com dificuldades de acesso às tecnologias de atendimento à distância, que necessitam de atendimento presencial.

A importância da imunização dos bancários também foi incorporada no Vigésimo Oitavo Informe Técnico, 30ª Pauta de Distribuição, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, expedido pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 do Ministério da Saúde. No referido informe técnico federal, ficou orientada a disponibilização de 20% do total de doses distribuídas à cada Unidade Federada aos Bancários e trabalhadores dos Correios.

Dessa forma, para continuarmos no cumprimento de nosso papel de fomentar a economia e promover desenvolvimento, contamos com o apoio do GDF para priorizar a imunização dos bancários contra a COVID-19, conforme já prevê o plano federal, para que as agências bancárias possam ser locais ainda mais seguros para a população do Distrito Federal.

Temos certeza de que sairemos desse momento delicado mais fortes e mais unidos. Os bancos são parceiros da economia, do desenvolvimento e, conseqüentemente, da geração de empregos. Acreditamos que parte das soluções podem e continuarão a ser criadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.

Em vista dessas considerações, solicitamos que se façam todos os esforços para que se priorize a vacinação dos bancários no Plano Distrital de Vacinação contra a COVID-19, conforme já prevê o Plano Nacional de

Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, dada a importância inerente de suas funções para a sociedade brasileira.

Respeitosamente,

Brasília, 16 de junho de 2021.

AUGUSTO SILVEIRA DE CARVALHO

Presidente da ANABB

KLEYTTON GUIMARÃES MORAIS

Presidente do BANCÁRIOS DF

MARIA DO CARMO PORTO OLIVEIRA

Presidente da ASSBAN